



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 2.576 /

"INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica instituída a COMISSÃO MUNI-
CIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS, composta dos seguintes mem-
bros, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Engº Dumas Pestana Filho, representante do Departamento Municipal de Circulação e Transportes da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- Engº Celso Jorge Frayha, representante do Setor de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- Engº Ércules B.Tassinari, representante da Secretaria de Obras e Viação;
- Dr. Javier Torrico Morales e Sr. João José Ferreira, representantes da Câmara Municipal;
- Sr. João Olímpio da Silva, Presidente da Liga de Amigos de Bairro;
- Srs. Aésio Bastos e Lázaro Moisés, Presidente da Associação do Bairro Chácara Alvorada;
- Sr. Joel Ribeiro, Presidente da Associação do Bairro Casas Populares;
- Srs. Ismael Lemos de Paiva e Paulo Cherulli Jr., representantes da empresa concessionária dos serviços de transportes coletivos do Município, Sociedade Circular de Poços de Caldas;
- Drª. Rosana Ribeiro Pereira, como assessora jurídica da Comissão;
- Sr. João Domingos de Lima, Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo


PORTARIA Nº 2.576 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - A referida Comissão deverá estudar e propor à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, sobre os seguintes assuntos:

- a) Propostas de reajustes tarifários para os transportes públicos urbanos (ônibus, taxis e charretes, etc.)
- b) Modificação do sistema viário urbano;
- c) Revisão do sistema de ônibus urbano;
- d) Todo e qualquer assunto ligado ao transporte e tráfego urbano.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Portarias nºs 2.365, de 7 de junho de 1983, 2.403, de 22 de novembro de 1983, 2.430, de 12 de março de 1984, e 2.513, de 28 de novembro de 1984, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 1985.


 JOSÉ AURÉLIO VILELA
 Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2797, de 09/05/85.